



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal da Cidade

10-10-2013

BAIRRO 17 DE MARÇO

PMA tem prazo para construir posto

O município de Aracaju tem prazo de 90 dias para construir uma unidade básica de saúde e fazer o cadastramento dos moradores do Bairro 17 de Março e também do acampamento Novo Amanhecer. Através de liminar, a juíza Elvira Maria de Almeida Silva, concedeu liminar favorável a Ação Civil Pública ingressada pela Promotoria de Direitos à Saúde do Ministério Público Estadual (MPE) com o objetivo de apurar as deficiências dos serviços de atenção básica no Bairro 17 de Março.

Segundo a promotora de Justiça, Euzá Missano, em audiência realizada no MP, ficou constatado que a área não vem recebendo de forma adequada a assistência em Atenção Básica. E que após o MP apurar que estava existindo a desassistência de moradores

do Bairro 17 de Março, que pela quantidade de moradores necessita de uma unidade de saúde. "Os moradores estavam recorrendo à unidade de saúde do Bairro Santa Tereza, o que estava impactando a assistência também do bairro, pois os dois locais possuem realidades socioeconômicas completamente diferentes", explicou.

Segundo a liminar, cabe ao município de Aracaju, planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, de promoção e atenção integral à saúde, sendo responsável pela construção e implantação de ações e serviços de saúde de baixa complexidade, típicas da atenção básica. Segundo a juíza, o deferimento da medida liminar servirá para diminuir o risco de se encontrar exposta a população que necessita do serviço de saúde

pública básica, evitando-se ainda a ocorrência de danos irreparáveis aos cidadãos, em como ao erário decorrentes de eventuais ajuizamentos de ações judiciais indenizatórias.

Ainda de acordo com a medida, o município de Aracaju tem até 90 dias para providenciar o cadastro de todos os moradores do Bairro 17 de Março, para fins de planejamento das ações de saúde, diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, objetivando a garantia dos serviços e ações da atenção básica; o cadastro de todos cidadãos do Novo Amanhecer, localizado no residencial Costa Nova, através dos agentes comunitários de saúde, e com base nas informações, apresentar o diagnóstico sobre as condições sociais epidemiológicas, com planejamen-

to para ação da promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, até regularização da habitação; inserção dos cidadão da ocupação Novo Amanhecer, em Unidade Básica de Saúde mais próxima ou em uma estrategicamente preparada para o atendimento que oferece total cobertura.

Não permitindo a situação de desassistência, até a regularização da habitação; organização, execução e gerenciamento dos serviços da atenção básica aos moradores do 17 de Março, garantindo estrutura física para funcionamento de Unidade Básica de Saúde na área, de acordo com as normas sanitárias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil em caso de descumprimento, a ser revertido para o Fundo de reconstituição do bem lesado.